



# Município de Sorocaba



18 de dezembro de 2019



Ano: 27 / Número: 2407

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. GENIRO MANOEL DOS SANTOS, Encanador de Manutenção de Rede, Grupo OP 10 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Agosto/2008 e Adicional de Tempo de Serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Setembro/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Sorocaba, 16 de Dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo  
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, Encanador, Grupo OP 10 - Referência 05, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 13% (treze por cento) adquiridos em Setembro/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Sorocaba, 16 de Dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo  
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, Oficial de Obras e Manutenção, Grupo OP 12 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2007 e Adicional de Tempo de Serviço de 32% (trinta e dois por cento) adquiridos em Julho/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Sorocaba, 16 de Dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo  
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

### TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que a Sra. MARILDA ALMEIDA CAMARGO AMADIO, Assistente de Administração II, Grupo AD 07 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Junho/2006 e Adicional de Tempo de Serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em Julho/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal. Sorocaba, 16 de Dezembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo  
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA**  
**SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 9930/2019  
INTERESSADO: ANA CLEIS DA SILVA SANTOS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA PEDRO FLORES ALCOLEA - 116 - JD ITANGUA I  
Nº 9771/2019  
INTERESSADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ROBERTO FLORIO SANTANA ANT.R.33 - 437 - Q.CH L.48 N.OF - PQ SAO BENTO  
Nº 9798/2019  
INTERESSADO: APARECIDA CARLOS RODRIGUES  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ANGELO CAMARGO SAMPAIO - 326 - VL HELENA  
Nº 9769/2019  
INTERESSADO: RAQUEL LUZIA PEREIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOSE LIMA DUARTE - NUMERO - 111 - BURITI I02 BL 5A APT0 103 - JARDIM CARANDA  
Nº 9781/2019  
INTERESSADO: LIDIA DOS SANTOS FERREIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 345 - CAMBARA E1 BL.1A APT0.101 - JARDIM CARANDA  
Nº 9803/2019  
INTERESSADO: ALINE GISELE FERNANDA VIEIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 160 - COLIBRI RUA 02 BLO07 AP34 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA  
Nº 9570/2019  
INTERESSADO: MARCIA FERNANDES DE ALMEIDA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOSE GALVAO PRIMO - 74 - QUADRA DJ LOTE 22 - CENTRAL PARQUE  
Nº 10267/2019  
INTERESSADO: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: TRAVESSA ITANGUA - 1121 - JD NOVA ESPERANCA  
Nº 10227/2019  
INTERESSADO: JOVAIR BENTO  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: VIELA DAS ROSAS - NUMERO - 19 - JD SIMUS  
Nº 9739/2019  
INTERESSADO: CLAUDETE AGOSTINHO DOS REIS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ROQUE DE OLIVEIRA - 558 - BRIGADEIRO TOBIAS  
Nº 9974/2019  
INTERESSADO: APARECIDA DA SILVA TROQUI  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOSE CRESPO FILHO - 892 - RES.JULIO MESQ.FILHO  
Nº 10086/2019  
INTERESSADO: MARLETE RIBEIRO PINTO  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA HILDA DE MORAES PINTO - 76 - Q.C8 L.39 - JD STA CATARINA II  
Nº 10347/2019  
INTERESSADO: ELOI NATAN SIQUEIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ROSALINA PEREIRA DE CAMARGO (R.5) - 120 - Q.D L.17 - JD DAS AZALEAS  
Andressa Fernanda de Souza Pistili  
Chefe do Setor de Controle e Receita  
Dayane Miranda Gonzales  
Chefe do Departamento de Receita

**INVESTE**

Investe Sorocaba

**SGC**

Secretaria do Gabinete Central

**PORTARIA Nº 012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA INVESTE SOROCABA AJUSTA O DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA VIGENTE, ADEQUANDO ELEMENTO ECONÔMICO NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Adiciona na seguinte Natureza de Despesa:

VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL – INVESTE SOROCABA MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO		
Órgão	Econômica	Valor Acrescido
32.01.00	3.1.90.11.00	R\$ 65.000,00

Subtraindo das seguintes Naturezas de Despesas:

INVESTE SOROCABA		
Órgão	Econômica	Valor Subtraído
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
32.01.00	3.1.90.13.00	R\$ 45.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
32.01.00	3.3.90.36.00	R\$ 10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		
32.01.00	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI  
DIRETOR PRESIDENTE.

**21ª Reunião do Conselho Municipal de  
Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON  
13/12/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, 13/12/2019, as nove horas, 08:45 horas, na sede do Procon Sorocaba – Palácio do Consumidor, devidamente convocado na imprensa oficial do município, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, estando presentes os seguintes integrantes; Carlos Alberto de Lima Rocco Junior – Superintendente do Procon Sorocaba, Daniel Guedes Araújo (SES), Ivan Flores Vieira (SERIM), Rafael Rodrigo Teixeira (SAJ), Roberto Carvajal Oliveira (Ouvvidoria), Magda Lourenson (SEFAZ), como ouvinte: Alexandre Langner Conceição (Seção de Atendimento, Normas, Comercialização e Contratos), como ouvinte: Allyne de Moura Silva (Seção Administrativa), como ouvinte Roberto Romero (Seção Fiscalização), e como ouvinte: Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (Divisão de Proteção ao Consumidor). O Presidente do conselho, Carlos Alberto de Lima Rocco Junior agradeceu a presença dos que ali estavam e deu início a pauta com a discussão e deliberação dos seguintes assuntos: item 01: Calendário de Reuniões do COMDECON 2020: a Sra. Fernanda apresenta o calendário de reuniões do COMDECON para o ano de 2020, em que as reuniões se manterão na última sexta feira do mês, com exceção aos meses de fevereiro e dezembro, em que as mesmas serão antecipadas em uma semana, em razão de feriados, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 02: Resultado do 2º Mutirão de Renegociação de Dívidas: o Sr. Alexandre apresenta o resultado do 2º Mutirão de Renegociação de Débitos do PROCON SOROCABA, informando que entre os dias 05 e 06 houve 702 negociações, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 03: Resultado da Black Friday: o Sr. Romero apresenta o resultado da operação Black Friday, sendo que 11 empresas foram notificadas para prestar esclarecimentos quanto as ofertas praticadas, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 04: PROCON Sorocaba eleito para o Conselho de Usuário das empresas TIM, SKY, OI e VIVO/TELEFÔNICA: a presidente deste conselho informa a todos que o PROCON SOROCABA foi eleito para participar do conselho de usuários das empresas citadas, conselho este que tem caráter consultivo, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 05: Relatório de compras: a Sra. Allyne apresenta o relatório do andamento das solicitações de compras enfatizando a entrega dos computadores adquiridos, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 06: Relatório do atendimento: O Sr. Alexandre apresenta o relatório dos atendimentos parcial do mês relatando que proporcionalmente o número está dentro da média, para deliberação; nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 07: Relatório de Atividades Fiscalização: pelo Sr. Romero são informados os números de diligências realizadas pelo setor de fiscalização e relata que outras empresas conseguiram liminar para suspensão das multas aplicadas. Ademais, informa que está ocorrendo a Operação Postos de Gasolina, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 08: Prestação de Contas: o presidente apresenta o extrato da conta FMDC, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser deliberado por este conselho. O Presidente agradece a presença de todos e encerra esta reunião com a leitura desta ata que por mim, Josiane Cristina Miranda, foi lavrada em 02 vias original, com 02 folhas numeradas, que será publicada no diário oficial do município e ficará arquivada na pasta de atas deste conselho.

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
E EVENTOS**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos  
e editor responsável  
Djalma Luiz Benette  
Mtb 0020909/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição  
JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

DJALMA LUIZ BENETTE

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

JOSE CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

**SESAN**

Secretaria de Saneamento

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – I DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – Decreto Federal nº 8.726/2016**

Considerando que a Lei Federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê em seu artigo 18, Inciso I que os municípios devem implantar a coleta seletiva priorizando a participação de cooperados ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formados por pessoas de baixa renda.

Considerando que a Coleta Seletiva é um Serviço de suma importância na redução dos Impactos Ambientais devido a economia de recursos naturais, energia e água e que ao retornar o material reciclável para indústria diminuimos a quantidade de matéria prima que retiramos do planeta. Que o resíduo reciclável deixa de ir para o Aterro Sanitário acarretando no aumento da vida útil do mesmo. Que deixando de ir para o Aterro além de evitar contaminações do lençol freático subterrâneo e superficial evita a emissão de metano, gás este produzido na decomposição anaeróbica do resíduo na massa do Aterro, o qual vai para a atmosfera poluindo-a.

Considerando que existem 3 (três) Cooperativas no Município e que uma delas já esta a mais de 30 anos atuando junto ao município e a outras duas a mais de 10 anos. Que possuem Termo de Parceria/Convênio com a Prefeitura de Sorocaba, as quais se utilizam de barracões e equipamentos cedidos pela mesma para a realização dos serviços. Considerando que existem concessões de barracões com prazo de 30 anos.

Que além de participarem da implantação da Coleta Seletiva no Município, ajudaram na execução dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Coleta Seletiva, este realizado com recursos do Ministério do Meio Ambiente e apoio da Caixa Econômica Federal.

Considerando que no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Sorocaba existem metas para aumento da Coleta Seletiva, com utilização prioritária de mão de obra de Cooperativas, os quais deverão ser cumpridos.

Considerando que estas cooperativas empregam mão de obra de baixa renda tirando da rua e dando dignidade de serviço. Além das questões ambientais, são atendidas demandas políticas e principalmente sociais, visto que estes cooperados normalmente pertencem a famílias em situação de risco social, possibilitando sua inscrição no mercado e a geração de renda por meio da venda dos materiais recicláveis desta forma havendo um ganho social, pois pessoas de baixa renda saindo da condição de miséria e da condição informal para condição formal de sustento passam a contribuir.

Considerando que os atuais Termos de Parcerias foram firmados no ano de 2016, e possuem em suas cláusulas ainda a possibilidade de prorrogação de até 60 meses, os quais ainda não foram exauridos, encaminhamos ao Setor Jurídico solicitação para parecer sobre a prorrogação destes por mais 12(doze) meses.

Considerando que o Parecer opinou pela impossibilidade jurídica pela prorrogação do Convênio e indicou a celebração de Acordo de Cooperação com vigência de 180(cento e oitenta) dias, sem possibilidade de renovação justificando essa contratação com base no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal 13.019/2014.

Considerando que o Chamamento Público 02/2019 destinado a seleção de Cooperativas, Associações e Entidades de fins não econômicos interessados em firmar Acordo de Cooperação para realizar a coleta de resíduos recicláveis no Município de Sorocaba, incluindo triagem e comercialização, foi publicado na data de 25 de novembro de 2019 e terá sua abertura em 15 de janeiro de 2020 e o atual Termo de Convênio em vigência com a Cooperativa CATARES, terá seu término em 25/12/2019.

É que esta Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SESAN 03/2019, publicada no Diário do Município em 25/11/2019, destinada a Seleção de Chamamento Público 02/2019 opina pela realização de Dispensa de Chamamento Público com a Cooperativa CATARES, pelo prazo de até 14/05/2010 ou até o término do Chamamento Público 02/2019, conforme Parecer Jurídico.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2019.

Andrea Elaine Cerantola

Área de Resíduos/DLUR – SESAN

Claudinei Aparecido de Almeida

Área de Resíduos/DLUR – SESAN

Cláudio Alves Feitosa

Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – I DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – Decreto Federal nº 8.726/2016**

Considerando que a Lei Federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê em seu artigo 18, Inciso I que os municípios devem implantar a coleta seletiva priorizando a participação de cooperados ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formados por pessoas de baixa renda.

Considerando que a Coleta Seletiva é um Serviço de suma importância na redução dos Impactos Ambientais devido a economia de recursos naturais, energia e água e que ao retornar o material reciclável para indústria diminuimos a quantidade de matéria prima que retiramos do planeta. Que o resíduo reciclável deixa de ir para o Aterro Sanitário acarretando no aumento da vida útil do mesmo. Que deixando de ir para o Aterro além de evitar contaminações do lençol freático subterrâneo e superficial evita a emissão de metano, gás este produzido na decomposição anaeróbica do resíduo na massa do Aterro, o qual vai para a atmosfera poluindo-a.

Considerando que existem 3 (três) Cooperativas no Município e que uma delas já esta a

mais de 30 anos atuando junto ao município e a outras duas a mais de 10 anos. Que possuem Termo de Parceria/Convênio com a Prefeitura de Sorocaba, as quais se utilizam de barracões e equipamentos cedidos pela mesma para a realização dos serviços. Considerando que existem concessões de barracões com prazo de 30 anos.

Que além de participarem da implantação da Coleta Seletiva no Município, ajudaram na execução dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Coleta Seletiva, este realizado com recursos do Ministério do Meio Ambiente e apoio da Caixa Econômica Federal.

Considerando que no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Sorocaba existem metas para aumento da Coleta Seletiva, com utilização prioritária de mão de obra de Cooperativas, os quais deverão ser cumpridos.

Considerando que estas cooperativas empregam mão de obra de baixa renda tirando da rua e dando dignidade de serviço. Além das questões ambientais, são atendidas demandas políticas e principalmente sociais, visto que estes cooperados normalmente pertencem a famílias em situação de risco social, possibilitando sua inscrição no mercado e a geração de renda por meio da venda dos materiais recicláveis desta forma havendo um ganho social, pois pessoas de baixa renda saindo da condição de miséria e da condição informal para condição formal de sustento passam a contribuir.

Considerando que os atuais Termos de Parcerias foram firmados no ano de 2016, e possuem em suas cláusulas ainda a possibilidade de prorrogação de até 60 meses, os quais ainda não foram exauridos, encaminhamos ao Setor Jurídico solicitação para parecer sobre a prorrogação destes por mais 12(doze) meses.

Considerando que o Parecer opinou pela impossibilidade jurídica pela prorrogação do Convênio e indicou a celebração de Acordo de Cooperação com vigência de 180(cento e oitenta) dias, sem possibilidade de renovação justificando essa contratação com base no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal 13.019/2014.

Considerando que o Chamamento Público 02/2019 destinado a seleção de Cooperativas, Associações e Entidades de fins não econômicos interessados em firmar Acordo de Cooperação para realizar a coleta de resíduos recicláveis no Município de Sorocaba, incluindo triagem e comercialização, foi publicado na data de 25 de novembro de 2019 e terá sua abertura em 15 de janeiro de 2020 e o atual Termo de Convênio em vigência com a Cooperativa REVIVER terá seu término em 24/12/2019.

É que esta Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SESAN 03/2019, publicada no Diário do Município em 25/11/2019, destinada a Seleção de Chamamento Público 02/2019 opina pela realização de Dispensa de Chamamento Público com a Cooperativa REVIVER pelo prazo de até 14/05/2020 ou até o término do Chamamento Público 02/2019, conforme Parecer Jurídico.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2019.

Andrea Elaine Cerantola

Área de Resíduos/DLUR – SESAN

Claudinei Aparecido de Almeida

Área de Resíduos/DLUR – SESAN

Cláudio Alves Feitosa

Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos

**PORTARIA SESAN Nº 04/2019**

Eng.º Wilson Unterkircher Filho, Secretário de Saneamento, no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto dos Acordos de Cooperação junto as Cooperativas Catares e Reviver, pertinentes a Dispensa de Chamamento Público 01/2019 e 02/2019.

I – Cláudio Alves Feitosa - Chefe de Divisão de Limpeza Urbana e Resíduos

II – Claudinei Aparecido de Almeida

III – Andrea Elaine Cerantola

Sorocaba, 17 de dezembro de 2019.

Eng.º Wilson Unterkircher Filho

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PA nº 19429-6/2016

Dispensa de Chamamento nº 02/2019

WILSON UNTERKIRCHER FILHO, Secretário de Saneamento, estando de acordo com os termos da justificativa da Comissão de Seleção nº 03/2019, para firmar Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reaproveitável de Sorocaba – CATARES, conforme consta nos autos do processo. RATIFICA a dispensa de Chamamento Público com base no inciso I do artigo 30 da Lei Federal, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016

Sorocaba, 02 de dezembro de 2019.

Wilson Unterkircher Filho

Secretário de Saneamento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PA nº 19430-4/2016

Dispensa de Chamamento nº 01/2019

WILSON UNTERKIRCHER FILHO, Secretário de Saneamento, estando de acordo com os termos da justificativa da Comissão de Seleção nº 03/2019, para firmar Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Coleta Seletiva REVIVER, conforme consta nos autos do processo. RATIFICA a dispensa de Chamamento Público com base no inciso I do artigo 30 da Lei Federal, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016

Sorocaba, 02 de dezembro de 2019.

Wilson Unterkircher Filho

Secretário de Saneamento

**SEPLAN**Secretaria de  
Planejamento e Projetos**EDITAL SEPLAN Nº XX/2019****MINUTA****(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).**

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança- Salão de exposição e central de compras de materiais de construção acabado, excluída comercialização e estocagem de material bruto  
Interessado: C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Local: Avenida doutor Armando Pannunzio, 298 – Vila São Vicente, Matrícula nº 1.022 livro nº2 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Sorocaba/SP

Processo: nº 18.295/1988

Proprietário: GUAXÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, através do Processo Administrativo nº 18.295/1988, pedido de aprovação de projeto de reforma sem acréscimo de área e adaptação para Salão de exposição e central de compras de materiais de construção acabado, excluída comercialização e estocagem de material bruto, solicitado pela GUAXÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a ser reformado à Avenida Doutor Armando Pannunzio nº298, Vila São Vicente -Sorocaba/SP.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito, desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

**SESDEC**Secretaria de Segurança  
e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL Nº 80/2019**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo	2019/9803-8	
Nome	IVONE PERES BUGNI MARTHE	
Auto de Infração	866/2019 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	ALAMEDA FAMÍLIA MARON QD. F, LT. 22	JD. SANTA MARTA
Processo	2019/10328-3	
Nome	DE CARLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
Auto de Infração	848/2019 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA DOMINGOS SILVESTRE QD. B, LT. 09	JD. VERGINIA
Processo	2019/15426-0	
Nome	SILVANA APARECIDA DE MORAES	
Auto de Infração	2136/2019 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA ANTENOR FRAGA DA MOTTA QD. F15, LT. 10	WANEL VILLE V
Processo	2015/35380	
Nome	ADELSON ROLIM DE GOES	
Auto de Infração	2408/2019 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA LUIZ GERALDO FRANCO DE MENDONÇA QD. H, LT. 15	JD. DAS ESTRELAS
Processo	2017/29991-1	
Nome	JOKO HENNA	
Auto de Infração	1952/2019 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA PROF. HORTÊNCIA SOARES AMARAL	JD. ITANGUÁ II
Processo	2017/40846-2	
Nome	ROQUE PENSA PEREIRA	
Auto de Infração	1439/2019 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA JOÃO MUSTAFÁ LT. 05	JD. BOA ESPERANÇA

Processo	2017/41139-1	
Nome	GUIOMAR MONTEIRO GROHMANN	
Auto de Infração	1526/2019 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA GIACOMO LONGOBARDI LT. 06	REGIÃO SUL
Processo	2015/0159-2	
Nome	CÂNDIDO ROSA FERREIRA	
Auto de Infração	506/14 – CANCELADO – RECURSO DEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA ERNESTO SOUZA PINTO – GLEBA 03	VILA ZÉLIA
Processo	2015/ 25795-4	
Nome	CÂNDIDO ROSA FERREIRA	
Auto de Infração	934/15 – CANCELADO – RECURSO DEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA ERNESTO SOUZA PINTO – GLEBA 03	VILA ZÉLIA
Processo	2015/36854-6	
Nome	CLÓVIS AKIMITSI NAKAMA	
Auto de Infração	2057/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA INDALÉCIO SIMÕES PIRES QD. I, LT. 08	SANTA MADRE PAULINA
Processo	2017/20830-0	
Nome	C.M. APARECIDINHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE	
Auto de Infração	1962/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA CINCO QD. N, LT. 02	JD. RESID. NIKKEY II
Processo	2017/24399-2	
Nome	C.M. APARECIDINHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE	
Auto de Infração	2003/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA QUATRO QD. Z, LT. 32	JD. RESID. NIKKEY II
Processo	2017/26945-0	
Nome	ROGER DANILO HERNANDES RODRIGUES	
Auto de Infração	1126/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA JOÃO VALENTINO JOEL QD. 26, LT. 04	PRESTES DE BARROS
Processo	2017/31022-1	
Nome	SANDRA MARA MARTINES	
Auto de Infração	1447/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA ANTONIO PEREIRA DE MORAES QD. E, LT. 06	JD. RESID. DOS REIS
Processo	2017/32950-2	
Nome	ROBERTO MASSAO UEMA	
Auto de Infração	445/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA LAURA MARIA DE BARROS QD. F, LT. 35	JD. DOS EUCALIPTOS
Processo	2017/32986-6	
Nome	HIDEO KAMADA	
Auto de Infração	1780/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA DR. AMÉRICO FIGUEIREDO QD. H, LT. 30	SANTA BÁRBARA
Processo	2017/34764-5	
Nome	FÁBIO GIOVANI GAZONATO	
Auto de Infração	1372/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA JAIR GILBERTO CAMPANATI QD. F, LT. 15	JD. DO PAÇO
Processo	2017/34766-0	
Nome	FÁBIO GIOVANI GAZONATO	
Auto de Infração	1371/2019 – SUSPENSO	
Endereço de Ação	RUA JAIR GILBERTO CAMPANATI QD. F, LT. 14	JD. DO PAÇO

Geisson Ricardo Martins Flores  
Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença  
Chefe de Divisão

Antonio Marcos de C. M. Machado  
Secretário

# SEMA

**Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins**

**EDITAL SCFA nº 31/2019**

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 10.151, de 27 de junho de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de queimada no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
34.156/2.018	Oswaldo Hideto Yoshizawa	359/2.019	R. Luiz Henrique da Costa, qd. C, It. 06, Jd. Reis

Sorocaba, 18 de dezembro de 2019

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental  
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**  
1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**  
2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**  
1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**  
2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**  
3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Regis Mendonça de Lima - MDB**  
**Cintia de Almeida - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Maganhato - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 246/2019**  
**(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Senhora Fabiani de Fátima Cemianko, RG nº 34.748.950-3, para exercer a partir de 10/12/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.  
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorocaba, 10 de dezembro de 2019  
Fernando Alves Lisboa Dini  
Presidente

**PORTARIA N.º 247/2019**  
**(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, a partir de 12/12/2019, a Senhora Valéria Cristiana Binoto Lamarca, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 159/2019 de 06/08/2019.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorocaba, 12 de dezembro de 2019  
Fernando Alves Lisboa Dini  
Presidente

**PORTARIA N.º 248/2019**  
**(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, a partir de 12/12/2019, o Senhor Eduardo Lauriano Copelli, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 190/2019 de 06/09/2019.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorocaba, 12 de dezembro de 2019  
Fernando Alves Lisboa Dini  
Presidente

**PORTARIA N.º 249/2019**  
**(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a Senhora Valéria Cristiana Binoto Lamarca, RG nº 25.879.679-0, para exercer a partir de 13/12/2019 o cargo de Chefe de Gabinete.  
Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorocaba, 12 de dezembro de 2019  
Fernando Alves Lisboa Dini  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**CONTRATO CELEBRADO**

Modalidade: Pregão nº 31/2019  
Objeto: Aquisição de Placas em Aço Inox  
Abertura: 06/12/2019  
Contrato n.º 41/2019  
Contratada: DRS Engenharia de Placas e Granitos Eirelli ME  
Assinatura do contrato: 10/12/2019  
Vigência: 03 meses  
Valor total: R\$ 3.479,00

**RESOLUÇÃO Nº 480, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Institui a Campanha de Compensação Ambiental "Câmara Ambiental" na Câmara Municipal de Sorocaba, mediante plantio de mudas de árvores e dá outras providências.  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2019, DO EDIL RENAN DOS SANTOS  
A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:  
Art. 1º Fica instituído Campanha de Compensação Ambiental "Câmara Ambiental" na Câmara Municipal de Sorocaba.  
Art. 2º A compensação que se refere o artigo 1º será realizada anualmente mediante o plantio de mudas de árvores, a ser realizado na semana do dia 21 de setembro, Dia Nacional da Árvore.  
Art. 3º A Câmara Municipal de Sorocaba poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando a realização da Campanha de Compensação Ambiental "Câmara Ambiental", bem como sua promoção anual.  
Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução correrão à conta de verba orçamentária própria.  
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de dezembro de 2019.  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Presidente  
Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.  
ALBERTO FERREIRA DA COSTA  
Secretário de Gestão Administrativa



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos**

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2019/018312	O COMPLEXO-LANCHONETE E BAR EIRELI ME	THAIS RUSCONI CHAGURI
2018/009950	O COMPLEXO-LANCHONETE E BAR EIRELI ME	THAIS RUSCONI CHAGURI
2018/041126	FALCON-ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CARLOS AUGUSTO ESCANHOELA
2018/041125	FALCON-ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CARLOS AUGUSTO ESCANHOELA
2018/039972	LUIZ CALVO RAMIRES	FLAVIA SANTOS MORENO
2015/034547	ADRIANA ARANEGA CANONI LEITE	ADRIANA ARANEGA CANONI LEITE

Sorocaba, 18/12/2019.

**Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida**  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 094/2018  
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018  
Contrato: SIM nº 903/2018  
Objeto: Construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Central Parque  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada: RVV Construções e Empreendimentos Ltda  
Assunto: Fica o contrato celebrado em 05 de novembro de 2018, prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 19/11/2019 até 16/02/2020, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93.  
Camila Fernanda de Paula  
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 473/2018  
Modalidade: Inexigibilidade nº013/2018  
Contrato: SIM nº 849/2018  
Objeto: Serviço de visualização e atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas ABNT(NBR) e MERCOSUL (AMN) para consulta nos cadastros de materiais e análises de processos da Divisão de Administração de Materiais.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS- ABNT  
Assunto: Fica o contrato celebrado em 01/11/2018 prorrogado por 12(doze) meses, a partir de 01/11/2019 até 31/10/2020, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.  
Valor: R\$ 2.732,87(Dois Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).  
Camila Fernanda de Paula  
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/2019 – CPL nº. 250/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TATAMES PARA UNIDADES ESCOLARES. REABERTURA DIA 20/01/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 798799 – pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 17 de Dezembro de 2019. Janaina Cristina Jaques Moron – Pregoeira.

**AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 270/2019**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2019 - CPL Nº. 758/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE SUPORTES E TELEVIDORES PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL PARA COMPOR PAINEL DE VIDEOMONITORAMENTO DE PRÓPRIOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. ABERTURA DIA 20/01/2020 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 798922 - fone (15) 3238-2379 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de dezembro de 2019. Janaina Cristina Jaques Moron – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2019 - cpl nº 701/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MÉDICO PARA ATENDER A POLICLÍNICA MUNICIPAL. A abertura será no dia 27/01/2020 – 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 795771 Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta) - fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 18 de dezembro de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

**SERPO****Secretaria de Conservação,  
Serviços Públicos e Obras****EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento para pessoas físicas ou jurídicas que queiram promover a revitalização da Praça da Maçonaria, situada na Rua Gustavo Teixeira com a Rua Indianópolis – Jardim Paulistano.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto o recebimento sob forma de doação, a execução do serviços de Revitalização da Praça da Maçonaria, através de fornecimento de materiais e contratação de serviços, conforme estabelecido nos memoriais descritivos, anexos no PA: 2019/41.786-5, que estará disponível na Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO, situada na Av. Rudolf Darfferner, 65 – Alto da Boa Vista.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em serem parceiros deverão apresentar os seguintes documentos:

- Nome da pessoa física ou jurídica, identificação da razão social e do nome fantasia da pessoa jurídica;
- Número do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- Estatuto do Contrato Social atualizado;
- Indicação do representante legal;
- Endereço físico;
- Endereços eletrônicos;
- Contatos telefônicos.

2.2. Os interessados deverão procurar a Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO – na Av. Rudolf Darfferner, 65 – Alto da Boa Vista, entre os dias 13 a 20 de abril de 2019, das 9:00 às 16:00 horas.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O interessado deverá doar, ceder ou prestar os serviços necessários para a realização do projeto, no prazo previsto no Termo de Doação que deverá ser assinado em comum acordo. Palácio dos Tropeiros, 05 de dezembro de 2019.

Eng.º Wilson Unterkircher Filho  
Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras.

**SEMES****Secretaria de Esportes e Lazer**

Portaria SEMES/GS nº. 07/2019

SIMEI FERNANDO LAMARCA; Secretário de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017, resolve revogar o Edital nº 09/2019 – Acordo de Cooperação e Compromisso de Doação de Bens, para fins de nova publicação de Edital de Chamamento para Termo de Colaboração no campo do Esporte Educacional e de Participação para crianças, adolescentes, jovens adultos e 3ª idade da Cidade de Sorocaba em conformidade com o DECRETO Nº 23.497, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de dezembro de 2019.

SIMEI FERNANDO LAMARCA  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 45.020/2019)

LEI Nº 12.157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**(Altera dispositivos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 387/2019 – autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes Secretarias e Órgãos da Administração Pública Direta do Município, bem como os respectivos cargos de Secretário Municipal:

- I – Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição (SEABAN);
- II – Secretaria de Saneamento (SESAN);
- III – Secretaria de Políticas sobre Drogas (SEPOD);
- IV – Secretaria da Igualdade e Assistência Social (SIAS).

Parágrafo único. As funções públicas e as atribuições das Secretarias extintas e da criada pela presente Lei, ficarão redistribuídas conforme organograma constante do Anexo I.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

- I - Fundo Social de Solidariedade (FSS);
- II - Secretaria de Governo (SEGOV);
- III - Secretaria Jurídica (SAJ);
- IV - Secretaria de Comunicação (SECOM);
- V - Secretaria da Fazenda (SEFAZ);
- VI - Secretaria de Administração (SEAD);
- VII - Secretaria de Planejamento (SEPLAN);
- VIII - Secretaria de Recursos Humanos (SERH);
- IX - Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM);
- X - Secretaria da Cidadania (SECID);
- XI - Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO);
- XII - Secretaria de Cultura (SECULT);
- XIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR)
- XIV - Secretaria da Educação (SEDU);
- XV - Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES);
- XVI - Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB);
- XVII - Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMA);
- XVIII - Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico (SEMOB);
- XIX - Secretaria da Saúde (SES);
- XX - Secretaria de Segurança Urbana (SESU);
- XXI - Controladoria-Geral do Município (CGM)”. (NR)

§ 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES), a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS) e a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV) integram a administração indireta na estrutura do Poder Executivo, com suas estruturas próprias e legislação específica.

§ 2º Os demais dispositivos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, passam a vigorar observadas as alterações promovidas pela presente Lei, bem como organograma constante do Anexo I.

Art. 3º Fica extinta a Autarquia Municipal Investe Sorocaba, com toda a sua estrutura, órgãos, cargos e empregos.

Parágrafo único. As obrigações jurídicas e financeiras assumidas no desenvolvimento de suas atividades, depois de liquidado seu patrimônio, serão de responsabilidade do Município, cuja gestão ficará a cargo da SEFAZ.

Art. 4º Ficam extintos: 24 (vinte e quatro) cargos de Assessor Especial, 1 (um) cargo de Assessor de Assuntos Internacionais, 5 (cinco) cargos de Corregedor, 1 (um) cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, 2 (dois) cargos de Gerente de Controle Interno Nível II, 1 (um) cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, 1 (um) cargo de Ouvidor da Saúde, 2 (dois) cargos de Oficial de Ouvidoria, 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Poder Executivo, 14 (quatorze) cargos de Assistente de Secretaria e Expediente I e 15 (quinze) cargos de Assistente de Secretaria e Expediente II.

Parágrafo único. A presente extinção não prejudicará os efeitos das incorporações em relação aos ativos e inativos, cujo cálculo deverá ser equivalente à classe salarial, inclusive quanto à eventual aumento real.

Art. 5º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas: 5 (cinco) de Corregedor, 1 (uma) de Corregedor da Guarda Civil Municipal, 2 (duas) de Gerente de Controle Interno, 1 (uma) de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, 1 (uma) de Ouvidor da Saúde, 2 (duas) de Oficial de Ouvidoria, 1 (uma) de Coordenador de Combate às Drogas e 25 (vinte e cinco) de Assistente de Secretaria e Expediente.

Art. 6º A gratificação inserida à função de Supervisor de Alimentação Escolar e a respectiva escolaridade que tratam os Anexos III e IV-B, da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, passam a vigorar conforme Anexo III desta Lei.

Art. 7º As gratificações correspondentes às funções de confiança criadas por esta Lei não se incorporam, para nenhum efeito jurídico ou econômico-financeiro, à remuneração dos servidores municipais, nem, em especial, para efeitos de aposentadoria ou pensão, pelo que não sofrerá a incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º As funções gratificadas criadas pela presente Lei, terão as súmulas de atribuições, jornada de trabalho, remuneração, requisitos e forma de provimento, conforme Anexo III da presente Lei.

Art. 9º Ficam ampliados em 8 (oito) o número de cargos de Diretor de Área constante do Anexo I da Lei nº 11.860, de 11 de janeiro de 2019, criado nos termos da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005, com jornada, classe salarial, súmula de atribuições e requisitos previstos nos Anexos III-A e IV-A da Lei nº 10.589, de 3 de outubro de 2013, com forma de provimento determinada no artigo 7º da Lei nº 10.958, de 10 de outubro de 2014, conforme Anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º Os cargos de Diretor de Área e Assessor Jurídico já existentes conforme organograma constante do Anexo I, e as Funções Gratificadas de Assistente de Secretaria e Expediente, existentes na estrutura da Administração Direta ou que vierem a ser criados, ficarão vinculados à SEGOV, que os redistribuirá, conforme as necessidades do Governo.

§ 2º As respectivas unidades de lotação dos cargos e funções gratificadas acima, seguirão os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade, por ato próprio.

Art. 10. Fica criado 1 (um) cargo de Auditor-Geral do Município, com classe salarial, jornada, requisitos, forma de provimento e súmula de atribuições constantes do Anexo III.

Art. 11. Ficam ampliados em 3 (três) o número de cargos de Chefe de Seção, constantes do Anexo IV-A da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, criados nos termos da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005, com jornada, classe salarial, súmula de atribuições e requisitos previstos nos Anexos III-A e IV-A da Lei nº 10.589, de 3 de outubro de 2013, também conforme Anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme abaixo:

- I - 1 (um) cargo de Chefe de Seção de Doenças Raras;
- II - 1 (um) cargo de Chefe de Seção de Acervo Histórico; e
- III - 1 (um) cargo de Chefe de Seção da EFAE (Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal).

Art. 12. O cargo de Controlador-Geral do Município passa a ter natureza jurídica de agente político, com jornada, requisitos, forma de provimento e súmula de atribuições constantes do Anexo III.

Art. 13. Fica alterado o Anexo IV – B da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, corrigindo-se de 11 (onze) para 12 (doze) a quantidade de Funções Gratificadas de “Coordenador Técnico de Unidades de Urgência, Emergência e Especialidades”.

Art. 14. Fica expressamente revogada a Lei nº 11.864, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 15. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, não alteradas pela presente.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de dezembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO  
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS  
Secretário do Gabinete Central

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 5.

ANEXO I



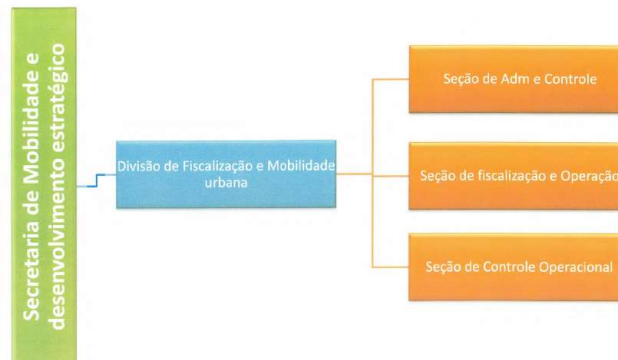
# PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

## Anexo I



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 7.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 8.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 6.



SAJ



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 8.



GABINETE CENTRAL



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 9.



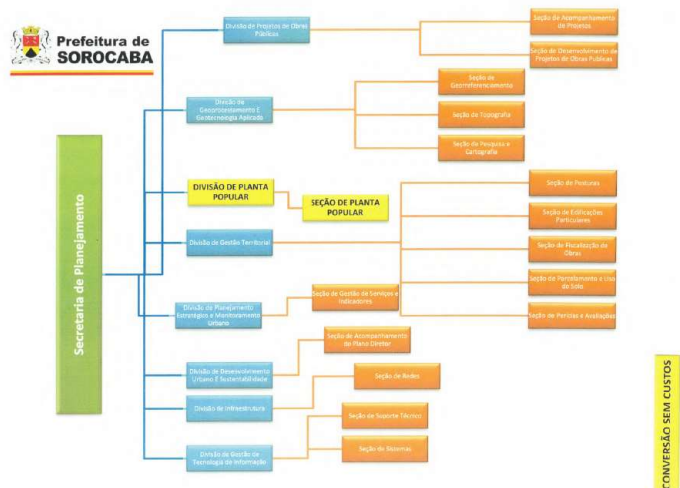
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 11.



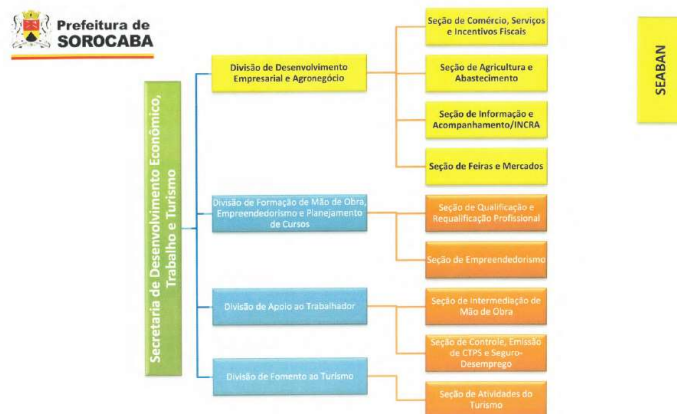
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 10.



PREFEITURA DE SOROCABA

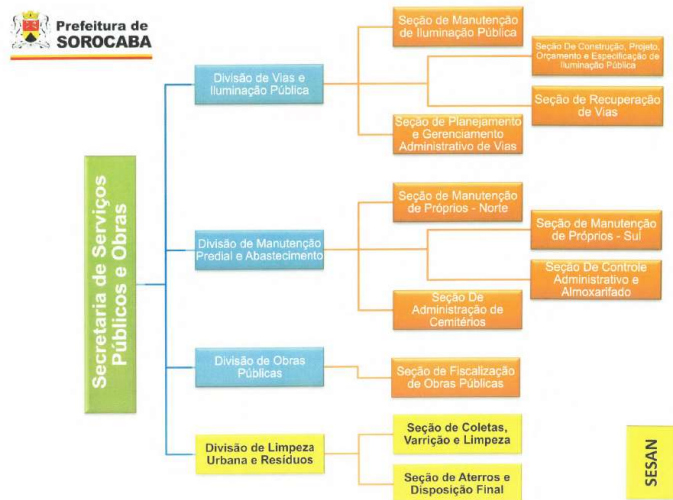
Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 12.





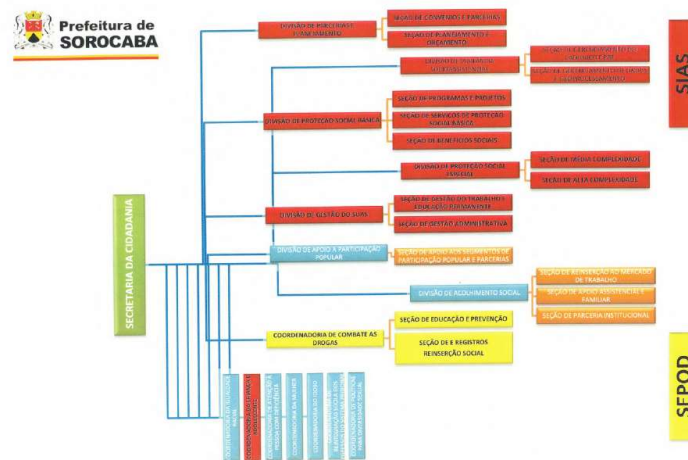
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 13.



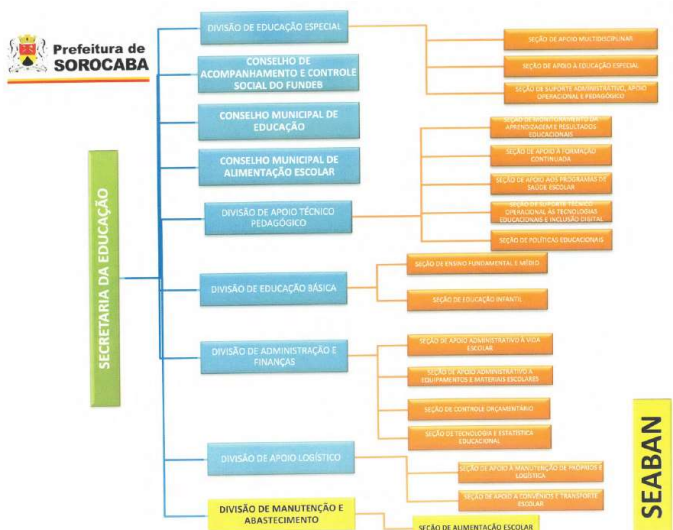
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 15.



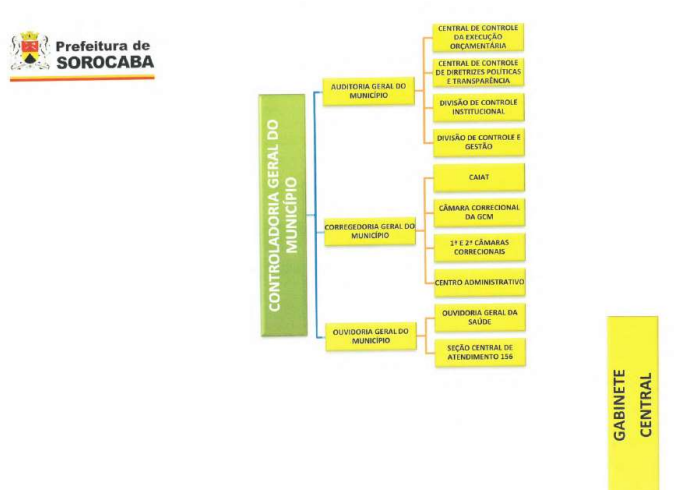
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 14.



PREFEITURA DE SOROCABA

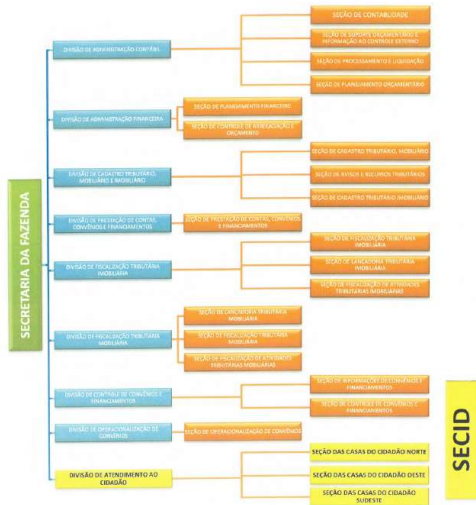
Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 16.





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 17.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 19.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 18.



PREFEITURA DE SOROCABA

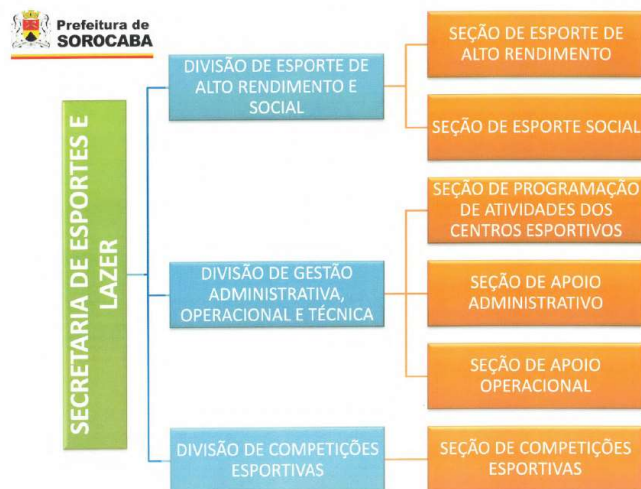
Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 20.





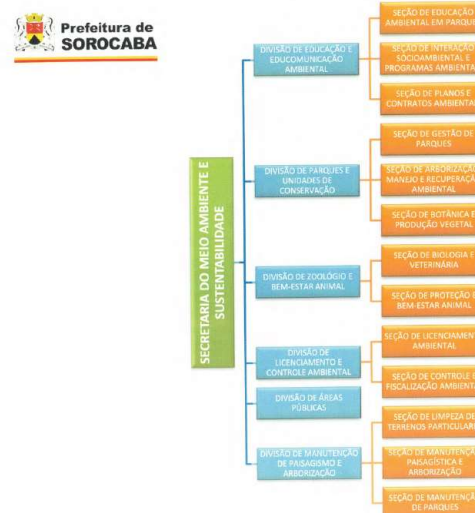
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 21.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 23.



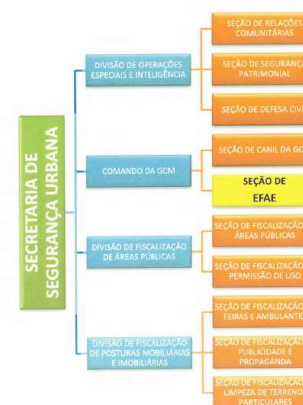
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 22.



PREFEITURA DE SOROCABA

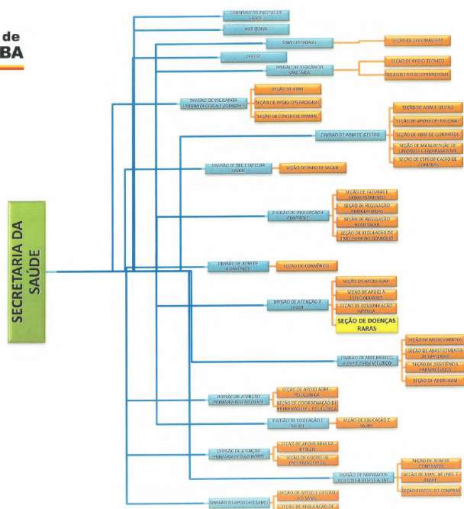
Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 24.





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.157, de 18/12/2019 – fls. 25.



**ANEXO II – QUANTIDADE DE CARGOS**

CARGOS	DE	PARA
DIRETOR DE ÁREA	41	49
CHEFE DE SEÇÃO	213	216

**ANEXO III – SÚMULAS DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA O CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Controlador-Geral do Município**

Súmula: Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência; referendar os atos e decretos assinados pela Prefeita, pertinentes à sua área de competência; apresentar à Prefeita relatórios de sua gestão na respectiva pasta; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pela Prefeita; expedir instruções para execução das Leis, regulamentos e decretos; atuar na prevenção e combate à corrupção na gestão municipal; garantir a defesa do patrimônio público; promover a transparência e a participação social; contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos; executar outras funções inerentes a seu cargo.

Provimento: não exclusivo  
 Requisito: Nível superior completo  
 Remuneração: Agente Político  
 Carga horária: 40h/semanais

**Auditor-Geral do Município**

Súmula: Avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sorocaba; fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo; fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

Provimento: não exclusivo  
 Requisito: Nível superior completo  
 Remuneração: CS 9  
 Carga horária: 40h/semanais

**Corregedor**

Súmula: Sob supervisão do Corregedor Geral, atuar nas funções de correção junto à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional; realizar relatórios das correções realizadas, com propostas objetivas de encaminhamentos futuros; requisitar documentos, estudos, pareceres, perícias ou exames técnicos para suporte às correções; acompanhar apurações, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares; colher depoimentos e receber denúncias ou reclamações encaminhadas à

e/ou pela Corregedoria Geral do Município. Com prévia e expressa autorização do Corregedor Geral, apreender documentos, arquivos e outros elementos necessários ao procedimento correccional; dar ao Corregedor conhecimento imediato, ou sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas. Executar outras funções inerentes ao seu cargo de origem e à função gratificada, de acordo com seu superior imediato.

Provimento: exclusivo  
 Requisito: Nível superior completo  
 Remuneração: FG = R\$ 3.500,00  
 Carga horária: 40h/semanais

**Corregedor da Guarda Civil Municipal**

Súmula: Averiguar os crimes que envolvam integrantes da corporação, quando determinado pelo Secretário da pasta ou quando levados ao seu conhecimento; promover a apuração de infrações disciplinares e administrativas atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal; realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer inspetoria e postos de serviço, cientificando o Inspetor Comandante Geral; apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos Guardas Municipais; promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos à carreira da Guarda Municipal, bem como dos ocupantes destes cargos em estágio probatório, quando necessário; colher informações dos Guardas Municipais em estágio probatório, opinando em caso concreto, quanto a sua confirmação ou não no respectivo cargo; registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias processos disciplinares, inquéritos policiais, bem como as decisões judiciais; colher informações sobre procedimentos administrativos, policiais e judiciais, que envolvam os integrantes da Guarda Municipal; requisitar ao Inspetor Comandante Geral, integrantes da Corporação, dos círculos de graduados, inspetores ou inspetores superiores para auxiliar nas visitas de inspeção, correções e investigação de infrações disciplinares, considerando os efeitos hierárquicos; solicitar ao Inspetor Comandante Geral a suspensão preventiva de integrantes da Guarda Municipal, de acordo com o Regulamento Disciplinar, estabelecido pela Lei nº 4.519, de 13 de abril de 1994, observada a competência para a aplicação das mesmas; solicitar e avaliar relatório circunstanciado de integrante envolvido em disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, contendo as justificativas da utilização da arma; receber todas as denúncias, reclamações e representações encaminhadas pela Ouvidoria da Guarda Municipal, promovendo a imediata apuração dos fatos, instauração de processo regular ou processo administrativo disciplinar para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais, cabíveis.

Provimento: exclusivo  
 Requisito: Nível superior completo  
 Remuneração: FG = R\$ 3.500,00  
 Carga horária: 40h/semanais

**Gerente de Controle Interno**

Súmula: Assessorar diretamente o Controlador, no acompanhamento dos programas do governo junto às Secretarias, auxiliando-o nas relações de obtenção de resultados mais eficientes; subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, visando à padronização e normatização na Controladoria; coordenar os grupos de trabalho para a elaboração de projetos voltados à gestão nas diversas áreas, junto às Secretarias; acompanhar e supervisionar a execução dos contratos da Administração; avaliar e acompanhar os convênios, projetos e realizações da Administração Municipal; executar outras funções inerentes ao seu cargo de origem e à sua função, de acordo com as diretrizes da Controladoria.

Provimento: exclusivo  
 Requisito: Nível superior completo  
 Remuneração: FG = R\$3.500,00  
 Carga horária: 40h/semanais

**Ouvidor da Guarda Civil Municipal**

Súmula: Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por integrantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba; receber sugestões sobre o funcionamento dos serviços prestados pela Corporação e de integrantes da Corporação, sobre o funcionamento dos serviços prestados, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos; verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a adoção das medidas destinadas à apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais, quando houver indícios ou suspeita de crime; propor à Secretaria da pasta a que está subordinada a Guarda Civil Municipal: a) adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, justificando-as; b) realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos motivando a proposta; c) cessão de funcionários, por tempo determinado, para auxiliar do desenvolvimento de suas atividades, especificando a necessidade e as atribuições do(s) mesmo(s); organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas; elaborar e publicar anualmente relatórios de suas atividades; requisitar, diariamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos; dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas, ao Secretário a que estiver subordinada a Corporação e ao Comandante Geral.

Provimento: exclusivo  
 Requisito: Nível superior completo  
 Remuneração: FG = R\$2.800,00  
 Carga horária: 40h/semanais

**Ouvidor da Saúde**

Súmula: Sob supervisão da Ouvidora-Geral, receber e acompanhar até o final as denúncias dos municípios sobre os serviços prestados na área da saúde; atuar como facilitador nas relações entre município e a Gestão Pública, prestando informações precisas, seguras e confiáveis; promover diligências para apurar e esclarecer os fatos apontados; acompanhar a Ouvidora-Geral do Município, quando convocado, nas diligências para esclarecimentos e denúncias; auxiliar na implantação de programas e projetos na sua área de atuação; elaborar relatórios gerenciais relativos às ações da Ouvidoria da Saúde; manter sigilo das informações apuradas; executar trabalhos especiais solicitados pelo Ouvidor-Geral do Município; executar outras funções inerentes ao seu cargo de origem e à função gratificada, de acordo com seu superior imediato.

Provimento: exclusivo

Requisito: Nível superior completo  
Remuneração: FG = R\$ 2.800,00  
Carga horária: 40h/semanais

#### Oficial de Ouvidoria

Súmula: Sob supervisão do Ouvidor, receber e acompanhar até o final as denúncias dos munícipes sobre os serviços prestados; atuar como facilitador nas relações entre munícipe e a Gestão Pública, prestando informações precisas, seguras e confiáveis; promover diligências para apurar e esclarecer os fatos apontados; acompanhar o Ouvidor do Município, quando convocado, nas diligências para esclarecimentos e denúncias; auxiliar na implantação de programas e projetos na sua área de atuação; elaborar relatórios gerenciais relativos às ações da Ouvidoria Geral; manter sigilo das informações apuradas; executar trabalhos especiais solicitados pelo Ouvidor-Geral do Município; executar outras funções inerentes ao seu cargo de origem e à função gratificada, de acordo com seu superior imediato.

Provimento: exclusivo

Requisito: Nível superior completo  
Remuneração: FG = R\$2.000,00  
Carga horária: 40h/semanais

#### Coordenador de Combate às Drogas

Súmula de atribuição: exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, controle e revisão no âmbito da atuação da Coordenadoria de Combate às Drogas; propor, para aprovação da Secretaria da Cidadania, bem como da Chefia do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Coordenadoria de Combate às Drogas; coordenar, sistematizar, orientar e fiscalizar o trabalho dos servidores lotados na Coordenadoria.

Provimento: exclusivo

Requisito: Nível superior completo  
Remuneração: FG = 26% sobre o salário base do cargo de origem  
Carga horária: 40h/semanais

#### Assistente de Secretaria e Expediente

Súmula: assessorar tarefas do Gabinete; coordenar as atividades dos demais servidores do gabinete, atuando na distribuição de tarefas; elemento facilitador nas relações pessoais e atendimento ao público de sua secretaria; despachar diretamente com o Secretário os documentos oficiais; atendimento de pessoal; agendamento de reuniões e organização do Gabinete; executar outras funções inerentes à função gratificada, de acordo com seu superior imediato.

Provimento: exclusivo

Requisito: Nível superior concluído ou em curso  
Remuneração: FG = R\$ 1.400,00  
Carga horária: 40h/semanais

#### Supervisor de Alimentação Escolar

Súmula: servir de elo de comunicação com as empresas contratadas para fornecer alimentação escolar, no sentido de fazer cumprir as determinações do programa de alimentação escolar: legislação federal, aceitação dos alimentos pelas crianças; higiene e manipulação dos alimentos; volume resto-ingesta dos alimentos; quantidade de calorias e proteínas fornecidas pelo cardápio diário; preparo e distribuição dos

alimentos servidos às crianças (volume **per capita**, repetição, desperdício, etc.); armazenamento dos gêneros nas escolas e sua utilização; higiene das merendeiras; higiene e conservação dos utensílios, equipamentos, local de preparo e distribuição dos alimentos; executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato.

Provimento: exclusivo

Requisito: Nível médio  
Remuneração: FG = R\$ 850,00  
Carga horária: 40h/semanais

#### JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCCDAO-PL-EX-215/2019 – Substitutivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais membros desta Casa o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 387/2019, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Trata-se de medida essencial para adequação às necessidades da gestão pública municipal, com a extinção e fusão de Secretarias Municipais e demais Órgãos, visando o princípio da eficiência e a modernização da gestão pública de nossa cidade.

Para dar suporte administrativo às estruturas criadas, foram extintos cargos, e criadas funções gratificadas, de provimento exclusivo por servidores públicos municipais, como forma de valorização da carreira, bem como possibilitar a continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura, visando a excelência.

Quanto ao impacto financeiro, a proposta objetiva melhor adequação dos gastos públicos, com diminuição estrutural, visando o necessário equilíbrio nas contas públicas, à vista do déficit orçamentário no Município.

Assim, estão sendo extintas 4 (quatro) Secretarias, 1 (uma) Autarquia e a Chefia do Gabinete do Poder Executivo; ainda, à semelhança das estruturas federal e estadual, a Administração continuará a contar com bem estruturados órgãos de controle interno, passando a Controladoria-Geral do Município a ganhar novo status.

Outrossim, promove-se a alteração do Anexo IV-B da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, corrigindo-se de 11 (onze) para 12 (doze) a quantidade de Funções Gratificadas de “Coordenador Técnico de Unidades de Urgência, Emergência e Especialidades”.

A alteração se justifica na medida em que já existem as 12 (doze) funções gratificadas na Lei, porém, equivocadamente, no referido Anexo constou 11 (onze); portanto, não há criação de função, apenas a necessária correção para compatibilização com a realidade fática.

Assim sendo, objetivando o aprimoramento do funcionamento da Administração Municipal e que a presente proposta se encontra em consonância com os princípios da moralidade e eficiência no setor público, à luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, é que a aprovação por essa Casa Legislativa em muito contribuirá para o engrandecimento das ações públicas em nosso Município.

Ante o exposto, esperamos contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, para a transformação do presente Projeto em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

# SEU NOME LIMPO

## PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Suas dívidas com  
**DESCONTOS DE 100%**  
em multas nos  
pagamentos à vista

[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e também nas Casas do Cidadão



Prefeitura de  
**SOROCABA**

## PARCELE EM

# 36 ATÉ 36X